



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>PORTARIAS</i>	1
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	3
PODER LEGISLATIVO	5
<i>LICITAÇÃO E CONTRATOS</i>	5
SAAE APARECIDA	5
<i>PORTARIAS</i>	5



Aparecida/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 - Edição 1186

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 367 - INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE APARECIDA – CGI/SINASE, COMO INSTÂNCIA PERMANENTE DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 367 - Institui a Comissão de Gestão Integrada do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Aparecida – CGI/SINASE, como instância permanente de gestão, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e das demais ações que integram o atendimento socioeducativo municipal, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento e inclui, entre suas atribuições, a coordenação intersetorial da elaboração, do monitoramento e da avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo 2026–2036.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e estabelece as competências municipais relativas à organização do Sistema e à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO que a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e a elaboração do Plano Municipal Decenal exigem atuação permanente, articulada e corresponsável das políticas públicas e dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO o Projeto Político-Pedagógico do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Aparecida e os documentos orientadores para elaboração dos planos estaduais e municipais de atendimento socioeducativo;

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão Integrada do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Aparecida – CGI/SINASE, de caráter permanente, intersetorial, propositivo, articulador e responsável pelo acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º A CGI/SINASE tem por finalidade promover a articulação entre os órgãos, serviços, políticas públicas, conselhos, organizações e instituições envolvidas no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, especialmente Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

Art. 3º A coordenação da CGI/SINASE ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, enquanto órgão gestor da política municipal responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto, com apoio técnico do CREAS e apoio administrativo da Secretaria.

§ 1º Caberá à coordenação convocar as reuniões, organizar as pautas, acompanhar as deliberações, solicitar informações, manter atas e documentos e encaminhar propostas aos órgãos competentes.

§ 2º O apoio técnico do CREAS não substitui as atribuições administrativas, decisórias e de articulação institucional do órgão gestor municipal.

Art. 4º - A CGI/SINASE será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos, setores e instituições:

I – CREAS – Serviço de Medidas Socioeducativas: Titular Rogério Aparecido dos Santos – Psicólogo; Suplente Isabela Martins – Coordenadora / Assistente Social;

II – Secretaria Municipal de Educação: Titular Josiene Ayres da Silva; Suplente Gislene Rosa de Oliveira Machado;

III – Secretaria Municipal de Saúde: Titular Patrícia Rita de Jesus Siqueira Barros – Assistente Social; Suplente Luis Henrique da Silva Rodrigues – Assistente Social;

IV – Secretaria Municipal de Cultura: Titular Erick Marcel dos Santos Rocha Mendes – Secretário Adjunto de Cultura; Suplente Renata Alves de Oliveira Broca – Assessora;

V – Secretaria Municipal de Esporte: Titular Danilo Diniz Andrade – Secretário de Esportes; Suplente Gilberto Geraldo de Lima – Secretário Adjunto;

VI – Conselho Tutelar de Aparecida: Titular Manoela Maria Lopes Figueira de Araújo; Suplente Sandra Bueno dos Reis.

§ 1º Os órgãos externos à Administração Municipal somente integrarão nominalmente a Comissão após manifestação e indicação formal de seus representantes.

§ 2º O Ministério Público, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, a Fundação CASA, as Polícias Civil e Militar, a Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições poderão ser convidados a participar das reuniões, grupos de trabalho e atividades de elaboração e monitoramento do Plano Municipal, conforme suas competências e autonomia institucional.

§ 3º As substituições de representantes poderão ser formalizadas por portaria do Poder Executivo, mediante comunicação oficial do órgão ou instituição representada, sem necessidade de alteração integral deste Decreto.

Art. 5º - Compete à CGI/SINASE:

I – colaborar na formulação, instituição, coordenação e manutenção do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

II – coordenar tecnicamente e organizar, de forma intersetorial, a elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo 2026–2036;

III – aprovar plano de trabalho e cronograma para elaboração do Plano Municipal, distribuir responsabilidades e acompanhar o cumprimento das etapas;

IV – definir a matriz de dados, solicitar informações aos órgãos responsáveis e organizar a base diagnóstica municipal;

V – promover e registrar a participação de adolescentes, jovens, egressos, familiares, trabalhadores e instituições na construção e avaliação do Plano;

VI – formular propostas de objetivos, ações, metas, indicadores, prazos, responsáveis e recursos, submetendo a minuta do Plano ao CMDCA e aos demais órgãos competentes;

VII – compatibilizar o Plano Municipal com o Plano Nacional e, após sua publicação, com o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo;

VIII – estabelecer e acompanhar fluxos de atendimento, encaminhamento e contrarreferência entre Assistência Social, Educação, Saúde, Trabalho, Cultura, Esporte, Segurança, Transporte e demais políticas;

IX – acompanhar as demandas intersetoriais dos Planos Individuais de Atendimento – PIA, sem substituir sua elaboração técnica pela equipe de referência;

X – apoiar a constituição, formalização e acompanhamento da rede de unidades executoras de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;



Aparecida/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 - Edição 1186

XI – acompanhar dados, indicadores, metas, resultados, dificuldades e providências relacionadas ao atendimento socioeducativo;

XII – propor protocolos, fluxos, termos de cooperação, formações e demais instrumentos necessários ao funcionamento do Sistema Municipal;

XIII – elaborar relatórios periódicos e encaminhá-los ao órgão gestor, ao Chefe do Poder Executivo, ao CMDCA e ao CMAS, sem prejuízo do envio ao Ministério Público e ao Poder Judiciário quando necessário;

XIV – instituir grupos de trabalho temporários e convidar profissionais ou instituições para contribuir em temas específicos.

Art. 6º- No processo de elaboração do Plano Municipal Decenal, a CGI/SINASE deverá:

I – registrar formalmente a situação do Plano Municipal anterior e as fontes consultadas;

II – realizar levantamento e organização dos dados setoriais necessários ao diagnóstico;

III – promover escutas e formas de participação social adequadas e protegidas;

IV – consolidar o diagnóstico municipal e identificar prioridades, lacunas e potencialidades;

V – elaborar os quadros operativos com metas, indicadores, responsáveis, prazos e recursos;

VI – submeter a proposta à validação intersetorial e à apreciação e deliberação do CMDCA;

VII – acompanhar a execução do Plano aprovado e propor revisões quando necessárias.

Art. 7º- Cada órgão ou setor integrante deverá assegurar a participação de seus representantes, fornecer os dados e documentos de sua competência, responder aos encaminhamentos, apresentar contrarreferência ao CREAS e comunicar formalmente impedimentos e alternativas de atendimento.

Art. 8º- A CGI/SINASE realizará reuniões ordinárias mensais durante o período de elaboração e aprovação do Plano Municipal Decenal e, após essa etapa, reuniões ordinárias no mínimo trimestrais, sem prejuízo de reuniões extraordinárias.

§ 1º As reuniões serão convocadas previamente, com pauta, e deverão contar com registro de presença e ata contendo deliberações, responsáveis e prazos.

§ 2º A Comissão poderá criar grupos de trabalho temporários para levantamento de dados, diagnóstico, participação social, elaboração de metas, revisão técnica e monitoramento.

§ 3º O suplente participará das reuniões na ausência do titular, devendo acompanhar as informações e deliberações da Comissão.

Art. 9º- Os documentos, dados e informações produzidos ou compartilhados no âmbito da CGI/SINASE deverão observar o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais e o compartilhamento apenas das informações necessárias ao planejamento, acompanhamento e avaliação da política socioeducativa.

Art. 10 - A participação na CGI/SINASE será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 11 - As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão correrão por conta das dotações próprias dos órgãos envolvidos, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUADRO DE INDICADOS PARA COMPOR A CGI/SINASE

Nº	Órgão/Setor	Titular – nome e cargo	Suplente – nome e cargo
----	-------------	------------------------	-------------------------

1	CREAS – Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	Rogério Aparecido dos Santos – Psicólogo	Isabela Martins – Coordenadora / Assistente Social
2	Secretaria Municipal de Educação	Josiene Ayres da Silva	Gislene Rosa de Oliveira Machado
3	Secretaria Municipal de Saúde	Patrícia Rita de Jesus Siqueira Barros – Assistente Social	Luis Henrique da Silva Rodrigues – Assistente Social
4	Secretaria de Cultura	Erick Marcel dos Santos Rocha Mendes – Secretário Adjunto de Cultura	Renata Alves de Oliveira Broca – Assessora
5	Secretaria de Esporte	Danilo Diniz Andrade – Secretário de Esportes	Gilberto Geraldo de Lima – Secretário Adjunto
6	Conselho Tutelar de Aparecida	Manoela Maria Lopes Figueira de Araújo	Sandra Bueno dos Reis

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 04 de agosto de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 04 de agosto de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 368 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARÍLIA GUIMARÃES RIBEIRO.

PORTARIA Nº 368 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. Marília Guimarães Ribeiro.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 03.08.2026, a Sra. **Marília Guimarães Ribeiro**, Servidora Pública Municipal, portadora do **CPF nº 272.***.***40**, ocupando o cargo em função de confiança de **Supervisor da Unidade de Relações do Trabalho** e o cargo efetivo é de **Assistente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração** relativo ao 1º quinquênio, de 18.02.2015 a 17.02.2020 (5 anos), quitando o referido período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 03.08.2026.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 05 de agosto de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 05 de agosto de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 369 - EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR E NOMEIA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO, A SRA. MARINETE APARECIDA MOREIRA.

PORTARIA Nº 369 - Exonera do Cargo em Comissão Assessor e Nomeia do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto, a Sra. Marinete Aparecida Moreira.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-



Aparecida/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 - Edição 1186

Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Marinete Aparecida Moreira, portadora do CPF nº 402.***.***-65, do Cargo em Comissão de **Assessor**.

Art. 2º - Nomear a Sra. Marinete Aparecida Moreira, portadora do CPF nº 402.***.***-65, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal Adjunto** fazendo jus aos vencimentos e demais vantagens do cargo que couberem em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o 01.08.2026.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 05 de agosto de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 05 de agosto de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 370 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 012/2026 PARA APURAÇÃO INVESTIGATIVA DE FATOS CONSTANTES DA REPRESENTAÇÃO APRESENTADA POR MEIO DO MEMORANDO INTERNO Nº 516/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 370 - Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 012/2026 para apuração investigativa de fatos constantes da Representação apresentada por meio do memorando interno nº 516/2026, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento da Representação encaminhada por meio de memorando, sob nº 516/2026, em 04/08/2026, formulada pela Secretaria de Obras e Urbanismo, contendo elementos suficientes para o juízo de admissibilidade da instauração da Sindicância Administrativa investigativa;

CONSIDERANDO a observância estrita das disposições do Título IV da Lei Complementar Municipal nº 004/2023, em especial os arts. 333, 334, 335 e 339 a 342;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública apurar as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO a observância dos princípios do devido processo legal, da presunção de inocência, do contraditório, da ampla defesa, da verdade material e do formalismo moderado, previstos na Lei Complementar Municipal nº 004/2023;

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa nº 012/2026, nos termos dos arts. 333, 334 e 339 da Lei Complementar Municipal nº 004/2023, destinada a apurar, em caráter investigatório, as eventuais infrações administrativas relacionadas ao parcelamento irregular do solo no local denominado Sítio Santa Terezinha (matrícula original 19.046 e atuais matrículas nº 20.404, 20.405 e 20.406), visando a identificação dos proprietários responsáveis para possível aplicação de penalidade, com a finalidade de verificar a existência dos

fatos noticiados, a identificação de eventual autoria e a necessidade de adoção de outras providências administrativas, sem prejuízo de eventual instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo Único - A instauração da presente Sindicância Administrativa possui natureza exclusivamente investigatória e não implica reconhecimento da existência de infração disciplinar nem presunção de responsabilidade funcional.

Art. 2º - A presente Portaria constitui a peça inicial da Sindicância Administrativa e formaliza, em ato único, o despacho inicial previsto no art. 333 da Lei Complementar Municipal nº 004/2023 e a designação da Comissão Sindicante.

Art. 3º - O presente procedimento será conduzido pela Comissão Permanente Disciplinar constituída pela Portaria nº 403, de 14 de julho de 2025, observando-se o procedimento previsto nos arts. 339 a 342 da Lei Complementar Municipal nº 004/2023 e, subsidiariamente, as disposições aplicáveis ao Processo Administrativo Disciplinar, quando compatíveis.

Art. 4º - Fica autorizado o Presidente da Comissão a requisitar, junto às Secretarias Municipais, órgãos e entidades da Administração Pública, todos os documentos, informações, registros, sistemas, processos e demais elementos que se mostrarem necessários à completa elucidação dos fatos.

Parágrafo único - Fica igualmente autorizado o Presidente da Comissão a convocar servidores públicos municipais, requisitar informações, promover diligências, determinar a oitiva de testemunhas e solicitar o comparecimento de particulares e ex-servidores que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.

Art. 5º - Caso, no curso da instrução, sejam identificados indícios de responsabilidade funcional de outros agentes públicos ou fatos conexos não abrangidos por esta Portaria, a Comissão comunicará imediatamente a autoridade instauradora para deliberação quanto à adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º - A tramitação da presente Sindicância Administrativa observará o caráter reservado previsto na Lei Complementar Municipal nº 004/2023, assegurado o acesso às partes legitimadas, bem como o tratamento dos dados pessoais em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 05 de agosto de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 05 de agosto de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Pregão Eletrônico 024/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida. Contratada: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 06.189.855/0001-99. Objeto: Contratação de empresa especializada



Aparecida/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 - Edição 1186

na manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças em equipamentos médicos hospitalares e fisioterapêuticos nas Unidades Básicas de Saúde, ESF, Fisioterapia, EAP, Ambulatório Municipal, Centro de Especialidades, CAPS, Transporte e Samu do município de Aparecida. Vigência: 12/08/2026 à 11/08/2027. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,72%, conforme consulta ao sítio oficial da IBGE. A partir deste aditamento, vigora o valor total de R\$ 60.318,72. Data de Assinatura Termo Aditivo: 15/07/2026. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - MENOR PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA. O município de Aparecida, SP, torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, a ser realizado no sistema de Licitações Públicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Recebimento das propostas até as 8h59min do dia 20/08/2026. Abertura sessão disputa 9h30min do dia 20/08/2026. Informações: 12 3104-4011 ou licitacao@aparecida.sp.gov.br. Edital disponível no site: www.aparecida.sp.gov.br. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, MATERIAIS TÉRMICOS E BEBEDOUROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O município de Aparecida, SP, torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, a ser realizado no sistema de Licitações Públicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Recebimento das propostas até as 8h59min do dia 18/08/2026. Abertura sessão disputa 9h30min do dia 18/08/2026. Informações: 12 3104-4011 ou licitacao@aparecida.sp.gov.br. Edital disponível no site: www.aparecida.sp.gov.br. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal



Aparecida/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 - Edição 1186

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÃO E CONTRATOS

SAAE APARECIDA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 46, DE 03 DE AGOSTO DE 2026



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

PORTARIA Nº 46, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Exoneração por falecimento, do (a) Sr (a). Jorge do Nascimento, que ocupava o cargo de coletor de resíduos.

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD Superintendente do S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por falecimento, o (a) Sr (a). Jorge do Nascimento, portador (a) do CPF nº 047.***.***-14, do cargo efetivo de coletor de resíduos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Aparecida, 03 de agosto de 2026.

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Superintendente

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saateaaparecida.1doc.com.br/verificacao/1CEA-2231-9F38-F533> e informe o código 1CEA-2231-9F38-F533





Aparecida/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 - Edição 1186

Diário Oficial do Município de Aparecida (SP)

CNPJ: 46.680.518/0001-14

Endereço: Rua Professor José Borges Ribeiro, 167

Telefone: 12 3104-4000

E-mail: imprensa@aparecida.sp.gov.br

Portal: aparecida.sp.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.349, de
28 de junho de 2021.

Jornalista responsável: Tiago José Macedo de Souza

Prefeito: José Luiz Rodrigues

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.